



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONTRATO Nº 032/2013-MP/PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº. 108.383.949.112, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376 – Monções – São Paulo, CEP 04571-936, Fone: (91) 9161-0444, neste ato representada pelo Sr. **AIX ANDRE MACHADO**, Gerente, portador do RG nº. 23058598X-SSP/SP e do CPF/MF nº 252.665.818-75, residente e domiciliada, na cidade de Belém – PA e pela Sra. **SABRINA DE MATOS RAMOS**, Gerente, portadora do RG nº. 4100540 – SSP- PA e do CPF/MF nº 373.481.752-87, residente e domiciliado, na cidade de Belém – PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2013-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global, no tipo menor preço, vinculada ao **Processo nº. 135/2013-SGJ-TA (Protocolo nº. 28963/2013 – MP/PA) e Ata de Registro de Preços 044/2013-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal, com acesso ilimitado à internet, através de tecnologia 3,5G (HSPA+) e velocidade nominal de até 1(um) Mbps ou superior, com fornecimento dos dispositivos de conexão em comodato**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Eletrônico nº **034/2013-MP/PA**;
- Proposta do **CONTRATADO**, datada de 18/10/2013, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.
- Ata de Registro de Preços nº **044/2013-MP/PA**;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$164.700,00 (cento e sessenta e quatro mil e setecentos reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo fornecimento dos produtos abaixo:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade Mensal Estimada	Preço Unitário	Valor Total Estimado por mês
01	<p>✓ Acesso ilimitado à internet, através de tecnologia 3,5G (HSPA+) e velocidade nominal de até 1Mbps e franquia mínima de 10(dez)Gb de dados, sem cobranças adicionais;</p> <p>✓ Mini Modem USB;</p> <p>✓ Possuir bloqueio para tráfego de voz, envio de SMS e contratação de outros serviços móveis;</p> <p>✓ Funcionar vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana.</p> <p><b>Características do Serviço:</b> Assinatura com valor fixo mensal devido pelo usuário por ter ao seu dispor o SMP nas condições previstas no Plano de Serviço ao qual, por opção, está vinculado, com acesso ilimitado à internet, através de tecnologia 3,5G (HSPA+) e velocidade nominal de até 1Mbps ou superior se disponível</p> <p>Será admitido o acesso através de tecnologias HSPA, HSDPA, WCDMA, GPRS ou EDGE nos locais em que a prestadora não dispuser de cobertura da tecnologia HSPA+.</p> <p>Serão admitidas, eventualmente, oscilações e variações na velocidade de acesso disponibilizada, em função de variações nas condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o acesso se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de acessos associados à mesma Estação Rádio Base, das aplicações utilizadas e dos sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no sinal.</p> <p>Bloqueio para realização ou recebimento de qualquer tipo de chamada e envio de mensagens SMS (Short Messaging Service) e MMS (Multimedia Messaging Service).</p>	Serviço de acesso	250	R\$54,90	R\$13.725,00





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

<p><b>Características do Mini Modem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Tráfego de dados sobre HSPA+, HSPA, HSDPA, WCDMA, GPRS ou EDGE;</li><li>b) HSPA+/HSPA/HSDPA/WCDMA 850/1900/2100 MHz;</li><li>c) EDGE/GPRS/GSM Quad Band 850/900/1800/1900 MHz;</li><li>d) Interface USB;</li><li>e) Conexão de antena externa SMA (antenas destacáveis);</li><li>f) Compatível com Windows 7, Windows Vista e Windows XP;</li><li>g) Mini modem USB – Modelo de Referência: Huawei e3131;</li></ul>				
---	--	--	--	--

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, mediante boleto com código de barras, até 20 (vinte) dias corridos após apresentação mensal da Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, mediante, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com até duas casas decimais.

5.2. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.



3



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do MP

**Elemento:** 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir da 00:00 horas do dia seguinte a entrega dos equipamentos, de acordo com a quantidade solicitada, no Departamento de Informática do Ministério Público do Estado do Pará;

8.2. Deverão ser disponibilizados, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, **250 (duzentos e cinquenta)** acessos individuais e os respectivos dispositivos, em regime de comodato, para prestação de serviços de Internet Móvel, banda larga HSPA+, HSPA, HSDPA, WCDMA, GPRS ou EDGE, com abrangência de cobertura de dados em todo o território nacional;

8.3. A conexão à internet deve ser disponibilizada através dos dispositivos especificados na cláusula quarta, sendo fornecidos em regime de comodato, que suporte as tecnologias: HSPA+, HSPA, HSDPA, WCDMA, GPRS ou EDGE, para utilização em notebooks e computadores de desktop;

8.4. Os dispositivos deverão ser novos, sem uso, em linha de produção e comercializados pela operadora na data da licitação ou data da substituição/reposição e fornecidos em embalagem lacrada;

8.5. A conexão deve ser estabelecida utilizando, preferencialmente, a seguinte seqüência de tecnologias, de acordo com a cobertura disponível: HSPA+, HSPA, HSDPA, WCDMA, GPRS ou EDGE, respeitando as exigências do termo de referência;

8.6. Os acessos disponibilizados deverão ser bloqueados para tráfego de voz, envio de SMS e contratação de qualquer serviço de interatividade;



4



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. Os dispositivos deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Mac OS, Windows XP e Windows 7 ou versões superiores, e devem vir acompanhados de todos os periféricos e acessórios necessários a sua instalação e funcionamento;

8.8. Os sim cards que apresentarem defeito de fabricação deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para o contratante;

8.9. A CONTRATADA designará consultor para prestar as informações e esclarecimentos requisitados, bem como atender às solicitações referentes aos serviços contratados, feitos pela CONTRATANTE, fornecendo número telefônico e endereço eletrônico para contato, sendo que as informações e os esclarecimentos deverão ser prestados em até 48 (quarenta e oito) horas;

8.10. A CONTRATANTE designará um servidor do Departamento de Informática para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, bloqueio, etc;

8.11. A CONTRATANTE deverá ser informada, imediatamente, a respeito de qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra na execução do objeto contratado para adoção das medidas cabíveis;

8.12. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana durante todo o período de vigência do contrato, exceto nos casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, ou problemas decorrentes de acidentes naturais;

8.13. Deverá ser fornecido número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento vinte e quatro (24) horas por dia e sete (07) dias por semana, sendo que o tempo para correção do defeito informado deve ser de, no máximo, seis (6) horas, a contar do registro;

8.14. Todos os valores relativos aos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados no prazo máximo de sessenta (60) dias após o encerramento do contrato;

8.15. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) Em caráter provisório, imediatamente após a execução do objeto licitado, acompanhada do fiscal designado para esse fim, com base na conferência do quantitativo de modems 3G e de chips de acesso entregues, de acordo com a solicitação feita pelo MP/PA;

b) Definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação do serviço licitado pelos servidores designados para esse fim, com os respectivos testes de conexão e acesso à internet;

c) O objeto licitado será recebido e conferido por servidores designados por esta Instituição.

8.16. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil e penal da adjudicatária;

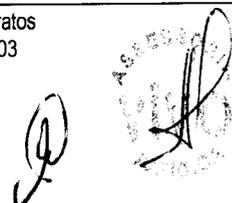
8.17. Com o objetivo de manter a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, dispositivos USB(modem) a título de backup, os quais serão entregues juntamente com os dispositivos solicitados e obedecerão a seguinte regra quantitativa:

a) Solicitações até 20(vinte) dispositivos serão fornecidos 4 (quatro) dispositivos de backup;

b) Solicitações entre 21 (vinte um) e 50 (cinquenta) dispositivos, serão fornecidos 5 (cinco) dispositivos de backup;

c) Solicitações acima de 50 (cinquenta) dispositivos serão fornecidos 8 (oito) dispositivos de backup;

8.18. Como referência, informamos que o dispositivo USB(modem) a ser fornecido pela CONTRATADA, não deve apresentar outros recursos vinculados, além dos especificados acima, como recepção de TV Digital;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

8.19. Os sim cards que apresentarem defeito de fabricação deverão ser imediatamente substituídos, sem ônus para o contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas a contar a comunicação do defeito;

**CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos do Art. 57, II, Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

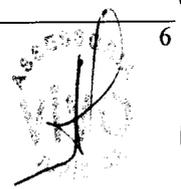
10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

- 8.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
  - 8.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 8.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;
  - 8.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada;
  - 8.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
  - 8.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;
  - 8.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
  - 8.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste edital e seu anexo.
  - 8.2.7. Arcar com os custos inerentes à reposição, em caso de perda, furto ou roubo dos equipamentos que estejam em sua posse, bem como o ressarcimento dos quais não seja possível proceder à devolução ao término da vigência contratual. Para tanto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor real dos aparelhos, constante na Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

- 9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 9.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- 9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

- 9.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no CONTRATO, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar o objeto licitado no prazo, no local e horário indicados;
- 9.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;
- 9.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 9.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;
- 9.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;
- 9.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28, §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 9.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
  - 9.2.8.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - 9.2.8.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;
  - 9.2.8.3. **Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).
  - 9.2.8.4. **Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial/extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 9.2.8.5. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88** (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)
- 9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

- 9.2.10. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.2.11. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;
- 9.2.12. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 9.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao, objeto desta contratação.
- 9.2.14. Os dispositivos de conexão devem vir acompanhados dos seus respectivos manuais, com características técnicas, instruções de instalação e operação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O reajuste das tarifas obedecerá às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### 13.2. MULTA

13.2.2. De 0,1% ao dia até o limite máximo de 1,5%, sobre o valor total da **respectiva fatura mensal**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. retirada/aceite de nota de empenho;
- II. prestação de serviços de internet;
- III. disponibilização de acessos individuais;
- IV. entrega dos dispositivos de conexão;
- V. reparo ou substituição de dispositivos de conexão;
- VI. correção na prestação do serviço;

13.2.2.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3. De 1% sobre o valor total da **respectiva fatura mensal** nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução parcial;
- II. a prestação de serviço parcial ou irregular de internet;





ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

- III. disponibilização parcial dos acessos individuais;
- IV. entrega parcial dos dispositivos de conexão;
- V. reparo ou substituição parcial ou irregular de dispositivos de conexão;
- VI. correção parcial ou irregular na prestação do serviço;
- VII. outras hipóteses de inexecução parcial do objeto ou prestação irregular do serviço;

13.2.6. De 10% sobre o valor total **do contrato** nos casos de:

- I. recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total do contrato;
- II. recusa injustificada em iniciar o serviço de internet, se configurar inexecução total do contrato;
- III. recusa injustificada em disponibilizar os acessos individuais, se configurar inexecução total do contrato;
- IV. recusa injustificada em entregar dos dispositivos de conexão se configurar inexecução total do contrato;
- V. reparo ou substituição parcial ou irregular de dispositivos de conexão;
- VI. ausência de correção na prestação do serviço, se configurar inexecução total do contrato;
- VII. outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.2.9. A falta do material cujo fornecimento incube ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidade na execução, não prevista no item 15.5.1 do Edital e não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### 13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:





ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Fica designado o servidor VANNER FERNANDES VASCONCELOS e, no impedimento deste, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS COSTA, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

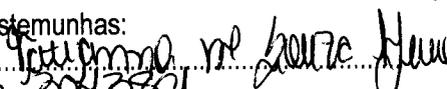
Belém-Pa, 12 de dezembro de 2013.

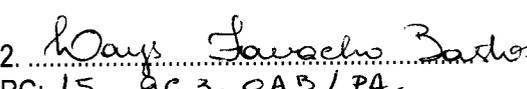
  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

  
AIX ANDRE MACHADO  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
CONTRATADA

  
SABRINA DE MATOS RAMOS  
TELEFÔNICA BRASIL S/A  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
RG: 3043201

2.   
RG: 15.963.0AB/PA



reclamações referentes a dados constantes do relatório e, no dia 10.12.2013 foram solicitadas informações na Corregedoria-Geral, as quais já foram respondidas à Conselheira Relatora, na presente data.

A Exma. Conselheira Secretária **CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO** informou que foi interposto recurso pelo Exmo. Promotor de Justiça Wilton Nery dos Santos contra decisão da Corregedoria-Geral que indeferiu algumas questões levantadas por ocasião da correção do relatório daquele órgão. Disse que, como Relatora do feito, necessitou de alguns detalhes para proceder à relatoria do processo. Portanto, solicitou à Corregedoria-Geral e foi respondido na presente data. Disse que a partir deste momento, de posse das informações solicitadas, terá condições de relatar o feito e posteriormente trazer para a apreciação do Conselho Superior. Informou, ainda, da necessidade de intimação dos demais interessados, inscritos no certame, para, querendo, se manifestar, no prazo legal de 5 dias úteis. Diante de tal fato, disse que não vê como se julgar o Edital nº 020/2013-CSMP nesta sessão. Informou que, além disso, tem ainda uma manifestação apresentada pela Exma. Promotora de Justiça Rosa Maria Rodrigues Carvalho e um feito sob a relatoria do Exmo. Conselheiro Suplente Hedezequias Mesquita da Costa, referente à solicitação da Promotora de Justiça Rosângela Chagas de Nazaré, pendente de julgamento, o qual influenciará na pontuação da referida Promotora de Justiça.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU em designar Sessão Extraordinária para o próximo dia 18.12.2013 para apreciação apenas das questões preliminares.

#### 4. Julgamento de processos:

##### 4.1. Processos de Relatoria da Conselheira **LEILA MARIA MARQUES DE MORAES**:

##### 4.1.1. Processo nº 1.00066/2013-CSMP (Protocolo 26652/2013)

**Interessada:** Eliane Cristina Pinto Moreira

**Assunto:** Autos de pedido de autorização de afastamento pelo período de 01/03/2014 a 1/03/2016, para frequentar curso de pós-doutorado.

A Exma. Conselheira Relatora procedeu à leitura do relatório e se manifestou pela total improcedência do pedido feito pela Promotora de Justiça Eliane Cristina Pinto Moreira para o afastamento de suas funções pelo período de dois anos, a contar de 1º de março de 2014 a 1º de março de 2016 para realização de Pós-Doutorado na Universidade Federal de Santa Catarina, tendo em vista o prejuízo que acarretará à Instituição, pela carência de Promotores de Justiça na atual situação. Contudo, se manifestou no sentido da autorização do afastamento da requerente, a partir do ano de 2015, quando provavelmente já estará regularizada a situação institucional.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU que a Conselheira Relatora solicite à Exma. Promotora de Justiça Eliane Cristina Pinto Moreira informações acerca do seu interesse em se afastar para frequentar Pós-Doutorado na Universidade de Santa Catarina no período de 1º de março de 2015 a 1º de março de 2017, para que no dia 18.12.2013 o Conselho Superior possa apreciar o pedido.

5. O que ocorrer:

Belém-Pa, 11 de dezembro de 2013.

**CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO**

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628710**  
**PORTARIA: 5727/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

CARLOS ANDERSON CORREA SILVA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO09991087

Recurso(s):  
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339033

3.000,00

0312213576470000 0101000000 339039

3.000,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628715**  
**PORTARIA: 5728/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

MAYSA GUALBERTO DA SILVA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0999957

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339030

600,00

0312213576470000 0101000000 339036

800,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628716**  
**PORTARIA: 6917/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

FRANCISCO CARLOS GOMES DE CASTRO FILHO AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO09991801

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339030

300,00

0312213576470000 0101000000 339036

1.200,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**CONTRATO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628853**

Contrato: 72

Exercício: 2013

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço móvel pessoal, com acesso ilimitado à internet, através de tecnologia 3,5G (HSPA+) e velocidade nominal de até 1(um) Mbps ou superior, com fornecimento dos dispositivos de conexão em comodato

Valor Total: 164.700,00  
Data Assinatura: 12/12/2013  
Vigência: 12/12/2013 a 11/12/2014  
Pregão Eletrônico: 34/2013  
Orçamento:  
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
03122135764650000 339039 0101000000 Estadual  
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)  
Endereço: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, 1376  
CEP. 04571-936 - São Paulo/PATelefone: 9191610444  
Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628787**  
**PORTARIA: 6602/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

ROSE MARY FERNANDES LOPES AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0999300

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339030

300,00

0312213576470000 0101000000 339039

1.000,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628788**  
**PORTARIA: 6698/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

JOSÉ LIDIMAR DOS SANTOS BARBOSA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0999978

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor

0312213576470000 0101000000 339030

900,00

0312213576470000 0101000000 339036

600,00

Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA N.º 1154/2006-PGJ E A PRESTAÇÃO DE CONTA DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.  
Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

**SUPRIMENTO DE FUNDO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 628817**  
**PORTARIA: 6696/2013PGJ**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10

Nome do Servidor Cargo do Servidor

Matrícula

PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO0999916



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP. A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.ioe.pa.gov.br](http://www.ioe.pa.gov.br) segunda-feira, 16 de dezembro de 2013 às 08:11:33.